

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

= L E I Nº.459 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº.459 =

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito especial do valor de Cr\$...... Cr\$19.413.172--(Dezenove milhões, quatrocentos e treze mil, cento e setenta e dois cruzeiros) que se destinará ao funcionamento de obras de pavimentação asfáltica e calçadinha portuguesa, em nossa cidade
- Artigo 2º - A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º da presente lei será feito com saldo do empréstimo concedido pela C.E.E.S.P., destinado à pavimentação asfáltica, resultante dos pagamentos efetuados por proprietários diretamente à firma construtora.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1966.

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

-JOSE GERALDO QUINTAL-

-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.1966--.

-JOSE GERALDO QUINTAL-

-Secretário-